

Resolve Administração e Serviços Eireli, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/(Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que o CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021

---

Emiliane Nunes Fontes  
Resolve Administração e Serviços Eireli  
(assinado eletronicamente)

### TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Passos nº 120 – sala 201 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.871.623/0001-56, neste ato representada por sua representante legal, a Sra Emiliane Nunes Fontes, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG-11 [REDACTED] 902 SSP/MG e do CPF nº 060 [REDACTED]-7, e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/(Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais), ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04892707/0024-05, sito à Rua Martim de Carvalho, 635, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, e tendo em vista o que consta no Processo nº .50606.000959/2021-37, vêm, por meio deste Termo, firmar o compromisso público de conduzir a gestão deste contrato fundamentado nos mais elevados princípios éticos e morais, estimulando e promovendo a conduta ética dos empregados e servidores públicos envolvidos nesta relação ora estabelecida, e atuando decisivamente na prevenção da fraude e corrupção, contribuindo assim para um ambiente de transparência e integridade.

Declararam expressamente a concordância com as disposições do Código de Ética do DNIT e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pautando suas condutas com aquelas previstas naquele instrumento.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

---

Emiliane Nunes Fontes  
Representante Legal  
(assinado eletronicamente)

---

Gustavo Frederico Boerger  
Gestor do Contrato / DNIT  
(assinado eletronicamente)

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) N°  
0001/2021**

A empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Passos nº 120 – sala 201 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.871.623/0001-56, neste ato representada por sua representante legal, a Sra Emiliane Nunes Fontes, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG-11-902 SSP/MG e do CPF nº 060-7, vem, por intermédio deste Termo, **aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT**, COMPROMETENDO-SE a:

1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa.
2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
3. Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.
4. Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com o DNIT, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021

Emiliane Nunes Fontes  
Representante Legal  
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Nunes Fontes, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 22/07/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8722900** e o código CRC **3A83C732**.

Referência: Processo nº 50606.000959/2021-37

SEI nº 8722900



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635  
CEP 30.190-090  
Belo Horizonte/MG |